

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018 – PPG/Coordenação

Detalha a aplicação das normas que tratam da cotutela ou dupla diplomação.

### **A Coordenação do PPGPUR,**

Considerando a edição da Resolução n. 01/2017 pelo CEPG, a qual dispõe sobre acordos de cotutela e processos de adesão aos acordos abertos de cotutela, bem como estabelece que cabe à Comissão Deliberativa do Programa de pós-graduação na UFRJ interpretar o seu regulamento de maneira a atender às especificidades da cotutela.

Considerando que o Regulamento do PPGPUR (Deliberação n. 01/2016) dispõe, em seu art. 83, alínea *b* a necessidade de instituição de comissão, aprovada pelo Conselho Deliberativo do PPGPUR, para avaliar as obrigações do aluno postulante da cotutela.

Considerando que o Regulamento do PPGPUR (Deliberação n. 01/2016) prevê, ainda, em seu art. 92, que ele será completado por instruções normativas baixadas pela Coordenação do Programa, destinadas a detalhar a aplicação de suas disposições.

### **Estabelece as seguintes orientações:**

**Art. 1º.** Será exigido do estudante que ingressou inicialmente em doutorado em outro país e que pretenda realizar a cotutela no IPPUR, que curse as disciplinas obrigatórias do PPGPUR, desde que não sejam dispensadas em decorrência de equivalência com outras disciplinas cursadas e devidamente comprovadas.

§ 1º. As disciplinas de Planejamento Urbano e Regional no Brasil I e II deverão ser obrigatoriamente cursadas pelo estudante que postula a cotutela;

§ 2º. O estudante fica dispensado de cursar a disciplina de Seminário de Tese;

§ 3º. A verificação de equivalência de disciplinas já cursadas pelo estudante em programa de doutorado estrangeiro e as disciplinas obrigatórias do PPGPUR será realizada pela Comissão designada pelo Colegiado Deliberativo para tal fim.

**Art. 2º.** A Comissão designada pelo Colegiado Deliberativo do PPGPUR verificará a necessidade de realização de proficiência em língua portuguesa para o estudante estrangeiro, a partir da documentação por ele apresentada e/ou por meio de entrevista, realizada por meio eletrônico ou presencial.

§1º. Caso seja constatada a necessidade realização de proficiência em língua portuguesa, a Comissão definirá o procedimento e encaminhará a sua execução, implicando em aceitação ou não do estudante estrangeiro no PPGPUR em decorrência da avaliação do exame de proficiência;

§2º. Não havendo a necessidade de realização de proficiência em língua portuguesa, a Comissão deverá emitir parecer de dispensa do estudante estrangeiro.

**Art. 3º.** O estudante proveniente de programa de doutorado estrangeiro, ao participar de acordo de Cotutela, deverá realizar seu Exame de Qualificação de doutorado no prazo máximo a ser estabelecido pela Comissão designada pelo Colegiado Deliberativo.

Parágrafo único. Antes de esgotado o prazo, o doutorando poderá, em casos excepcionais, submeter ao Colegiado Deliberativo do PPGPUR solicitação justificada de prorrogação do prazo para a realização de seu Exame de Qualificação, acompanhada de parecer circunstanciado do seu orientador no Brasil, pelo prazo máximo de 3 meses.

**Art. 4º.** O estudante proveniente de programa de doutorado estrangeiro, ao participar de acordo de Cotutela, deverá realizar Defesa de Tese de doutorado no prazo máximo de 48 meses, a contar de sua matrícula no Programa de Pós-Graduação no exterior.

§1º. Antes de esgotado o prazo, o doutorando poderá submeter à Coordenação do PPGPUR solicitação justificada de prorrogação do prazo para a realização de seu Exame de Qualificação, acompanhada de parecer circunstanciado do seu orientador no Brasil, pelo prazo máximo de 6 meses.

§2º. Em nenhuma circunstância será examinada solicitação de prorrogação de aluno que não tenha sido aprovado em seu Exame de Qualificação;

§3º. Em caráter excepcional, a prorrogação que ultrapasse 12 meses dos prazos estabelecido no caput deste artigo será obrigatoriamente submetida à aprovação do CEPG, em pedido acompanhado de parecer circunstanciado do orientador brasileiro e do orientador estrangeiro, além de parecer do Colegiado Deliberativo do PPGPUR.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2018.

Coordenador do PPGPUR